



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

“Casa Vereadora Graças Rezende”

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

**VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP**

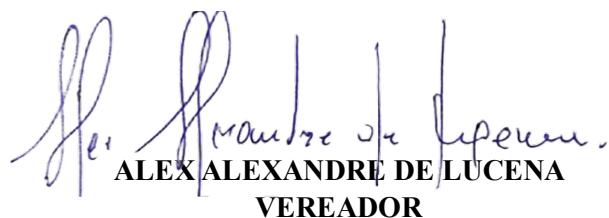
|                          |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>REQUERENTE</b>        | Vereador ALEX ALEXANDRE DE LUCENA |
| <b>MÊS DE REFERÊNCIA</b> | NOVEMBRO/2025                     |

**DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS**

| <b>ITEM</b>      | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                               | <b>VALOR R\$</b> |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01               | Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica que prestou Serviços de Natureza Jurídica Relativos à Assessoria e Consultoria ao Contratante nas áreas do Direito Legislativo.                                                   | 3.000,00         |
| 04               | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de Serviços de Divulgação Parlamentar com Filmagem em festas e eventos, bem como, produção de materiais gráficos visando a promoção e a visibilidade das atividades do contratante. | 2.000,00         |
| <b>T O T A L</b> |                                                                                                                                                                                                                                    | <b>5.000,00</b>  |

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.



ALEX ALEXANDRE DE LUCENA  
VEREADOR